



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.156/2020

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sr^a Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade e de outro lado a empresa: **C TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.529/0001-84, estabelecida na Rua Capitão Felix, 110, Rua 13, loja 13, Benfica - Rio de Janeiro/RJ neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Pinto Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº 03.774.940-5 DETRAN/RJ e CPF nº 495.696.277-00.

RESOLVEM registrar os preços para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial nº 23/2021 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (BISCOITO DOCE, CONCENTRADO DE TOMATE, DOCE DE LEITE CREMOSO, ETC.), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, conforme o Edital e seus anexos.

| C TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ nº 03.279.529/0001-84 | | | | |
|---|--|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01 | Biscoito doce, tipo maisena Características gerais: Produto obtido do amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia) e outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto desde que mencionadas. Descrição do produto: Biscoito doce, tipo maisena. Não deverá aparecer a gordura Trans na informação nutricional do produto. Não deverá ter biscoitos mal cozidos ou queimados. - Cor, sabor e odor: Característico. - Textura: crocante e não endurecida. Características físico-químicas: Os biscoitos devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. | 2.870 | 10,80 | 30.996,00 |

CARLOS ALBERTO
PINTO

TEIXEIRA:49569627700

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700

Dados: 2021.09.15 12:09:54 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

| | | | | |
|----|---|--------|------|-----------|
| | <p>Características microscópicas e microbiológicas: As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 60 de 23/12/19, ANVISA.</p> <p>Embalagem: - Primária: embalagem plástica, atóxica, vedada hermeticamente e resistente, contendo no mínimo 200 g e no máximo 1 kg; - Secundária: caixa de papelão resistente, contendo até 10 kg;</p> <p>Validade: 08 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.</p> | | | |
| 03 | <p>Concentrado de tomate</p> <p>Características do produto: Produto obtido da polpa de frutos do tomateiro (<i>Lycopersicon esculentum L.</i>), devendo conter, no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, podendo ser adicionado de sal e ou açúcar.</p> <p>Descrição do produto: Concentrado de tomate resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais. Deverá atender a RDC nº 272, de 22/09/05.</p> <p>- Cor: vermelha; - Sabor e odor: característico; - Aspecto: massa mole;</p> <p>Características físico-químicas: Isento de sujidades e fermentação.</p> <p>Características microscópicas e microbiológicas: As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 60 de 23/12/19, ANVISA.</p> <p>Embalagem: - Primária: embalagem hermeticamente fechada, atóxica, não amassada, sem ferrugem, contendo no mínimo 300 gramas. - Secundária: caixa de papelão resistente, contendo 3 a 6 kg;</p> <p>Validade: 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.</p> | 13.773 | 1,53 | 21.072,69 |
| 05 | <p>Doce de leite cremoso</p> <p>Características gerais: Produto, com ou sem adição de outras substâncias alimentícias, obtido por concentração e ação do calor a pressão normal ou reduzida do leite ou leite reconstituído, com ou sem adição de sólidos de origem láctea e/ou creme e adicionado de sacarose (parcialmente substituída ou não por monossacarídeos e/ou outros dissacarídeos). Sem adição de amido. Sem gordura trans.</p> <p>Descrição do produto: Deverá atender a Portaria nº</p> | 11.910 | 6,35 | 75.628,50 |

CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO PINTO TEIXEIRA:49569627700
Dados: 2021.09.15 12:15:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>354, de 04/09/97.</p> <ul style="list-style-type: none">- Consistência: cremosa ou pastosa, sem cristais perceptíveis sensorialmente;- Cor: Castanho caramelado;- Sabor e Odor: Característico. <p>Características microscópicas e microbiológicas: As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 60 de 23/12/19, ANVISA.</p> <p>Embalagem: - Primária: Pote plástico ou lata, resistente e atóxico, contendo 400.</p> <ul style="list-style-type: none">- Secundária: Caixa de papelão resistente, com até 10 kg; <p>Validade: 06 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.</p> | | | | |
| TOTAL GERAL: RS 127.697,19 | | | | |

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

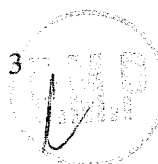
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

CARLOS ALBERTO
PINTO

TEIXEIRA:49569627700

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700

Dados: 2021.09.15 12:18:04 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Educação

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da

CARLOS ALBERTO
PINTO

TEIXEIRA:49569627700

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700
Dados: 2021.09.15 12:18:38 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador nº 10070-6

CARLOS ALBERTO
PINTO

TEIXEIRA:49569627700

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700

Dados: 2021.09.15 12:19:09 -03'00'

C TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 226/2021
Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (BISCOITO DOCE, CONCENTRADO DE TOMATE, DOCE DE LEITE CREMOSO, ETC.), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

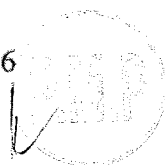
6.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700
Dados: 2021.09.15 12:19:36 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

CARLOS ALBERTO
PINTO

TEIXEIRA:49569627700

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700
Dados: 2021.09.15 12:20:02
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700
Dados: 2021.09.15 12:20:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;
- 8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação

- 9.1. A entrega será de até 15 dias de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação Escolar. Os itens serão entregues no endereço Rua Quissamã, nº 1931 – Quissamã – Petrópolis/RJ.
- 9.2. Os responsáveis pelo recebimento dos gêneros farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.
- 9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.
- 9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.
- 9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

10. Disposições Gerais:

- 10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;
- 10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

CARLOS ALBERTO
PINTO

TEIXEIRA:49569627700

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700

Dados: 2021.09.15 12:20:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n°s: 12.361.2015.2053.3390.30.00 - dotação 10 e 12.365.2015.2053.33.90.30.00 - dotação 26 - fontes 1111.00 – receitas de impostos e de transferências de impostos educação e/ou 1122.00 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE, da Secretaria de Educação.

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador
Mat. 10070-6

CARLOS ALBERTO
PINTO

TEIXEIRA:49569627700

Assinado de forma digital por

CARLOS ALBERTO PINTO

TEIXEIRA:49569627700

Dados: 2021.09.15 12:21:12 -03'00'

C TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Beneficiária

RESOLVE designar, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.ºs: 7.510/2017, 7.516/2017, ANA LÚCIA FERNANDES BARBOSA, matrícula n.º 21533-3, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor Operacional do Conselho Tutelar, do Gabinete do Prefeito, símbolo FG-3, a partir de 13/09/2021. (Of. n.º 540/2021 – CEAL)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 23 de setembro de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 355 de 21 de setembro de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação do Processo Judicial n.º 0001430-55.2020.8.19.0042, da 4ª Vara Cível de Petrópolis.

RESOLVE readaptar, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.946/12, DANIELA PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 21644-5, no cargo de Educador de Educação Infantil, para atuar em função sem esforço físico e exclusivamente burocrático, em caráter definitivo, a partir de 10/12/2016. (Proc. n.º 412.908/16)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 21 de setembro de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 356 de 22 de setembro de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE conceder nos termos do Art. 148 da Lei n.º 6.946/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, a servidora TALITA CUNHA BRAGA, no cargo de Professor de Educação Básica P2C do Q.P., matrícula n.º 22354-9 e Professor de Educação Básica P2C do Q.P., matrícula n.º 23080-4, a partir de 08/09/21. (Proc. n.º 38.383/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 22 de setembro de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 357 de 22 de setembro de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE determinar que a servidora KATIANA DE CARVALHO GOMES, matrícula n.º 21985-1, no cargo de Educador de Educação Infantil, passe a ter exercício na Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, conforme Art. 57, Parágrafo 1º da Lei n.º 6.946/12, a partir de 21/09/21. (Processo n.º 36.554/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 22 de setembro de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 358 de 22 de setembro de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

– 90 (noventa) dias, a servidora, ELISA MARIA NOBRE FERREIRA, no cargo de Professor de Educação Básica

P2B do Q P., matrícula n.º 19252-0 e Professor de Educação Básica P1B do Q.P., matrícula n.º 21471-0, a partir de 24/08/21. (Proc. n.º 35.348/21)

– 60 (sessenta) dias, a servidora, MARIA ALICE KAPPAUN DE AZEVEDO SOARES ALTGOTT, no cargo de Professor de Educação Básica P3D do Q.P., matrícula n.º 19828-5, a partir de 02/07/21. (Proc. n.º 26.628/21)

– 31 (trinta e um) dias, ao servidor, PAULO CESAR DA SILVA, no cargo de Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula n.º 20223-1, a partir de 25/08/21. (Proc. n.º 35.046/21)

– 45 (quarenta e cinco) dias, ao servidor, FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO MARANGUAPE, no cargo de Inspetor de Disciplina do Q.P., matrícula n.º 17601-0, a partir de 06/08/21. (Proc. n.º 32.250/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 22 de setembro de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO – TURMA 04
PORTARIA N.º 338 DE 08/02/2021

EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO

Processo n.º 26.157/2020

Com base no art. 242, §1º da Lei n.º 6.946/12, a subcomissão de Inquérito Administrativo, Turma 04, está citando e indiciando a servidora TATIANE DE OLIVEIRA BASTOS, matrícula n.º 21.880-4 a apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação, defesa relativa aos fatos apontados no Processo de Inquérito Administrativo acima em epígrafe, em que foi incurso por possível transgressão do art. 192, incisos III e IX da Lei n.º 6.946/12, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis.

Tal defesa deverá ser dirigida ao presidente da Subcomissão Permanente de Inquérito Administrativo – Turma 04, e apresentada à Secretaria da Comissão, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h, à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro – Petrópolis/RJ.

Petrópolis, 16 de setembro de 2021.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 628/2021 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 34/2021, livro G-19, fls.55. Processo Administrativo n.º 24162/2020. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e o BARRACHEIRO E POSTO DE ABASTECIMENTO ITAIPAVA. O objeto é a prorrogação do contrato original, reajuste do valor de aluguel e alteração da cláusula nona, parágrafo segundo do contrato original. Fica prorrogado a partir de 03 de agosto de 2021 com término em 02 de agosto de 2022. O valor reajustado é de R\$ 2.329,46 mensal. O Programa de Trabalho n.º 20.02.08.244.2023.2079.3.3.90.39.00, fonte 2.390.99 e nota de empenho n.º 371/2021, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social. Mantém-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 926/2021 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 40/2021, livro B-47, fl. 109. Processo Administrativo n.º 026733/2020. Termo Adi-

tivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo n.º 37/2020, livro B-46, fl. n.º 57, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. O presente tem por objetivo prorrogação do prazo para a conclusão da obra em mais 180 dias. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 930/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2021

Processo: 584/2021 – Pregão Eletrônico n.º 155/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E COBERTURAS, PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD E HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – HMINSE/ NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SMS/ em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: M J COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ sob o n.º 29.325.600/0001-01. Valor Estimado: R\$ 19.532,50 Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

| Item | Descrição dos itens | UN | Qtd. | UN RS | Total R\$ |
|------|--|----|------|-------|-----------|
| 1 | Curativo (tipo hidrocolóide) composto por camada interna autoadesiva contendo carboximetilcelulose, isobutileno, e camada externa de filme de poliuretano, medindo 10x10 (tipo hidrocolóide) | UN | 550 | 7,35 | 4.042,50 |
| 6 | Curativo estéril, não tecido, composto por fibras agrupadas de carboximetilcelulose sódica + 1,2% de prata iônica – unidade 10x10cm – curativo estéril, não tecido, composto por fibras agrupadas de carboximetilcelulose sódica + 1,2% prata iônica – (tipo hidrofíbra com prata) | UN | 100 | 53,15 | 5.315,00 |
| 10 | Hidrogel amolho, estéril composto de alginato de cálcio e/ou sódio e propilenoalcol e água – bi-nasga (tipo hidrogel com alginato) | TB | 550 | 18,50 | 10.175,00 |

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 932/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2021

Processo: 43156/2020 – Pregão Eletrônico n.º 084/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (BISCOITO DOCE, CONCENTRADO DE TOMATE, DOCE DE LEITE CREMOSO, ETC.), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.279.529/0001-84. Valor Estimado: R\$ 127.697,19 Vigência da ata: 06 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

| Item | Especificação* | Qtd. | UN RS | Total R\$ |
|------|-----------------------------|--------|-------|-----------|
| 01 | Biscoito doce, tipo maisena | 2.870 | 10,80 | 30.996,00 |
| 03 | Concentrado de tomate | 13.773 | 1,53 | 21.072,69 |
| 05 | Doce de leite cremoso | 11.910 | 6,35 | 75.628,50 |

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 933/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2021

Processo: 43156/2020 – Pregão Eletrônico n.º 084/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (BISCOITO DOCE, CONCENTRADO DE TOMATE, DOCE DE LEITE CREMOSO, ETC.), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações,